



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 004/2011
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "Aquisição de Combustível – Diesel e Gasolina – Filtros e Lubrificantes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura; e Secretaria Municipal de Promoção Social".

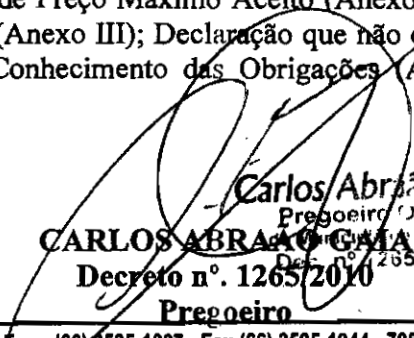
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/01/2011

HORÁRIO: 08:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V) e Minuta do Contrato (Anexo VI).


Carlos Abraão Gaia
Pregoeiro Oficial
Município de Matupá
Decreto nº. 1265/2010
Pregoeiro





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 004/2011
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2011

1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF Nº. 8666/93)

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Herminio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:30 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: adm@matupa.mt.gov.br / atendimento@matupa.mt.gov.br

2 - OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, para **Aquisição de Combustível – Diesel e Gasolina – Filtros e Lubrificantes em atendimento a; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura; e Secretaria Municipal de Promoção Social.**

2.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podem ser prorrogadas na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DO CONTRATO (Art.40,II)

3.1 – **Do Prazo de assinatura:**

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 1º da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu processo e desde que ocorra motivo justificado.

Av. Dr. Herminio Ometto n° 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78525-000 - Matupá-MT

E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

3.3 – Da Alteração dos Contatos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei Nº. 8.666/93.

4 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40.III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATADA por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até três (03) dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com os dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, a fim de encaminhar os seguintes documentos:

a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);

b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela Empresa (Autenticadas)

Av. Dr. Herminio Ometto nº 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78525-000 - Matupá-MT

E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br

Matupá
Seu lugar é aqui!

CF



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

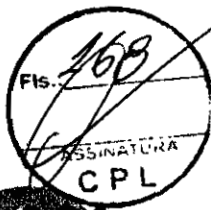
5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da Licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- h) Certidão negativa da Sede do Município



CA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

- i) Certidão Negativa do Município de Matupá
- j) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.1.3 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante (podendo ser cópia autenticada);
- b) Certificado de Protesto

5.7.1.4 – **Qualificação Técnica (Art.30)**

- a) Carta de Capacitação Técnica (mínimo três clientes)

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem rasuras e assinadas pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverá ser apresentando ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N ° 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)
- d) Apresentar as MARCAS de todos os produtos cotados
- e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
EQUIPE DE PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2011
ABERTURA: 25 DE JANEIRO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
EQUIPE DE PREGOEIRO
PREGÃO Nº. 003/2011
ABERTURA: 25 DE JANEIRO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Rua Domíngos Ometto nº 101 - ZE-022 - Fone (66) 3595-1037 - Fax (66) 3595-1244 - 78525-000 - Matupá-MT

E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br



CA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

5.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

04



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la; apresentando as mesmas documentações (item 5.7.1.1 e 5.7.1.2) no Envelope nº. 02 – Habilitação Jurídica.

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insubstanciais aproveitamento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6.6.5 - As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 - À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.6.8 - No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor por item, nos termos do presente edital.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.8.1 - Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) Deixar de apresentar as Marcas dos Produtos;
- d) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 - A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

6.6.10 - Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.11 - Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.6.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br / atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá através das Secretarias Municipais de Saúde; Educação e Desporto; Finanças; Obras, Urbanismo e Transporte; Agricultura; e Promoção Social.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

06.001.20.606.0008.2007.339030.000 "073" Secretaria Agricultura
07.001.12.361.0011.2012.339030.000 "091" Secretaria Educação
07.002.12.361.0010.2008.309030.000 "111" Secretaria Educação – Transporte Escolar
09.002.08.244.0028.2037.339030.000 "258" Secretaria Promoção
09.002.08.244.0028.2039.339030.000 "262" Secretaria Promoção – CREAS
09.003.08.243.0028.2036.339030.000 "275" Secretaria Promoção – Conselho Tutelar
10.001.15.452.0045.2045.339030.000 "288" Secretaria Obras
08.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" Secretaria Saúde
05.001.04.123.0006.2005.339030.000 "048" Secretaria de Finanças

9.2 - Os bens constantes no ANEXO I deste Edital serão entregues quando emitidas as recibos pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora, e cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 1.484,484, 53 (um milhão, quatrocentos oitenta e quatro mil e quatrocentos oitenta quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço POR ITEM, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

9.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30(trinta) dias.

9.4.1 - Sendo assim o pagamento:

9.4.1.1 - Poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá - MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

9.4.2 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

9.5 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

10- DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; pela e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo admitindo à licitação os proponentes retardatários.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

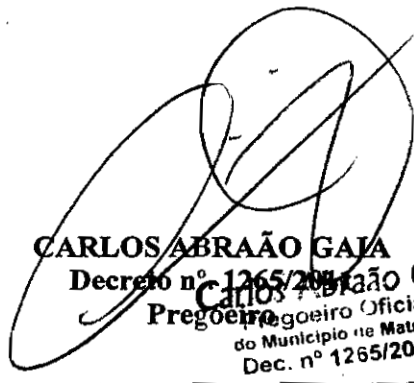
11.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

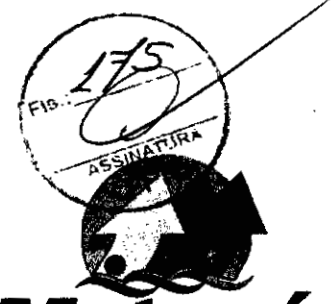
11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

11.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

11.10 - Fazem parte deste Edital, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V) e Minuta do Contrato (Anexo VI).

Matupá – MT, 13 de Janeiro de 2011.


CARLOS ABRAÃO GAIA
Decreto nº 1265/2010
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
Dec. nº 1265/2010





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá ¹²

ANEXO I – FOLHA 1
EDITAL Nº. 004/2011
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 003/2011
(Planilha de Preço Máximo Aceito).

AQUISICAO DE COMBUSTIVEL EM ATENDIMENTO SECRETARIAS MUNICIPAIS					
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
13373	DIESEL	LITRO	496500	2,32	1151880
5320	GASOLINA	LITRO	47800	2,92	139576
VALOR GERAL					1.291.456,00

AQUISICAO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL
26497	BALDE DE OLEO P/ DIRECAO HIDRAULICA VERMELHO	UNIDADE	20	158,50	3170,00
14985	BALDE TOP TURBO 15W40	UNIDADE	50	179,50	8975,00
26782	DESUMIFICADOR DE AR TB1374X	UNIDADE	8	98,00	784,00
26582	FILTRO COMBUSTIVEL - 842 WK	UNIDADE	8	23,80	190,40
26575	FILTRO COMBUSTIVEL - FS 1280	UNIDADE	44	33,55	1476,20
26479	FILTRO COMBUSTIVEL - GI 04/1	UNIDADE	4	12,55	50,20
26776	FILTRO COMBUSTIVEL - GI 04/7	UNIDADE	4	15,40	61,60
26780	FILTRO COMBUSTIVEL - P917X	UNIDADE	8	8,35	66,80
26517	FILTRO COMBUSTIVEL - PSC 498/3	UNIDADE	4	49,80	199,20
26590	FILTRO COMBUSTIVEL - R9030-17 S/ COPO	UNIDADE	8	45,40	363,20

Handwritten signature



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá ¹³

26498	FILTRO COMBUSTIVEL - W7 MULTI 3/4 D	UNIDADE	4	13,15	52,60
26509	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 513	UNIDADE	12	11,65	139,80
26472	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 613/3	UNIDADE	20	13,89	277,80
22724	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 842/14	UNIDADE	4	59,20	236,80
26778	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 842/3	UNIDADE	6	45,06	270,36
26503	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 940/11	UNIDADE	4	34,80	139,20
26773	FILTRO COMBUSTIVEL - WK828	UNIDADE	3	42,00	126,00
26487	FILTRO COMBUSTIVEL BOXINHO JOGO	UNIDADE	147	7,80	1146,60
26574	FILTRO COMBUSTIVEL FF 5018	UNIDADE	38	14,20	539,60
26560	FILTRO COMBUSTIVEL FF 5052	UNIDADE	24	15,60	374,40
26566	FILTRO COMBUSTIVEL FS 185	UNIDADE	12	24,97	299,64
26461	FILTRO COMBUSTIVEL WK 842	UNIDADE	26	21,75	565,50
26593	FILTRO DE AGUA - WF 2171	UNIDADE	22	43,20	950,40
26603	FILTRO DE AR - AP 7998	UNIDADE	8	41,67	333,36
26501	FILTRO DE AR - AP 7998 EXTERNO	UNIDADE	2	50,05	100,10
26779	FILTRO DE AR - AP 8528	UNIDADE	8	30,75	246,00
26510	FILTRO DE AR - ARL 4147	UNIDADE	8	10,35	82,80
26521	FILTRO DE AR - ARL 6091	UNIDADE	2	10,95	21,90
6194	FILTRO DE AR - ARL 8838	UNIDADE	2	26,50	53,00
26605	FILTRO DE AR - ARL 9606	UNIDADE	8	31,30	250,40
26775	FILTRO DE AR - ARS 1013	UNIDADE	2	68,70	137,40
26513	FILTRO DE AR - ARS 1029	UNIDADE	2	40,00	80,00
26518	FILTRO DE AR - ARS 7109 EXTERNO	UNIDADE	2	33,60	67,20
26519	FILTRO DE AR - ARS 806 INTERNO	UNIDADE	2	29,80	59,60

27/7
80,00
SIGNATURA
CPL



Matupá
Seu lugar é aqui!

CA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá ¹⁴

26502	FILTRO DE AR - AS 820 INTERNO	UNIDADE	2	23,85	47,70
26505	FILTRO DE AR - C 1399	UNIDADE	2	23,20	46,40
26777	FILTRO DE AR - C 14200	UNIDADE	2	27,45	54,90
26481	FILTRO DE AR - C 17262	UNIDADE	3	54,90	164,70
26488	FILTRO DE AR - C 20325/2	UNIDADE	20	51,10	1022,00
26473	FILTRO DE AR - C 2969	UNIDADE	6	13,35	80,10
26584	FILTRO DE AR - C15165/3	UNIDADE	8	39,35	314,80
26599	FILTRO DE AR - C21493	UNIDADE	16	74,20	1187,20
26489	FILTRO DE AR - CF 1000	UNIDADE	20	28,80	576,00
26592	FILTRO DE AR INTERNO - ASR 839	UNIDADE	16	37,65	602,40
26594	FILTRO DE AR - SA 3025 AR EXTERNO	UNIDADE	10	74,40	744,00
26463	FILTRO DE AR AP 2710	UNIDADE	2	43,08	86,16
26499	FILTRO DE AR C 14200	UNIDADE	2	27,45	54,90
26597	FILTRO DE AR EXTERNO - 9369	UNIDADE	8	62,90	503,20
26569	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 4440	UNIDADE	8	78,35	626,80
26591	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS 9839	UNIDADE	8	75,00	600,00
26573	FILTRO DE AR EXTERNO - AS 266	UNIDADE	8	65,00	520,00
26580	FILTRO DE AR EXTERNO - AS 820	UNIDADE	16	23,85	381,60
26562	FILTRO DE AR EXTERNO - PATROL FG 170	UNIDADE	8	144,50	1156,00
26568	FILTRO DE AR INTERNO - AP 4934	UNIDADE	8	89,40	715,20
26579	FILTRO DE AR INTERNO - AP 9834	UNIDADE	16	50,35	805,60
26561	FILTRO DE AR INTERNO - PATROL FG 170	UNIDADE	8	76,57	612,56
26572	FILTRO DE AR INTERNO - TR 532080	UNIDADE	8	141,10	1128,80
214148	FILTRO DE AR PC 160 LC - 600185250	UNIDADE	10	251,25	2512,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá 15

26567	FILTRO DO RACOL - WK 1060/1	UNIDADE	12	45,50	546,00
26576	FILTRO HIDRAULICO - 1136043321 - TH 3321 D41	UNIDADE	8	103,00	824,00
26462	FILTRO HIDRAULICO - H601/4	UNIDADE	4	8,88	35,52
26557	FILTRO HIDRAULICO EXTERNO CNH 73125853	UNIDADE	6	114,10	684,60
26556	FILTRO HIDRAULICO INTERNO CNH 7161153	UNIDADE	6	97,00	582,00
214155	FILTRO LUBRIFICANTE - AP 2032	UNIDADE	10	96,00	960,00
26485	FILTRO LUBRIFICANTE - H 12111	UNIDADE	30	21,14	634,20
26500	FILTRO LUBRIFICANTE - PL 364 TECFIL	UNIDADE	6	12,82	76,92
26602	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 339	UNIDADE	8	30,98	247,84
26516	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 340 TECFIL	UNIDADE	6	57,30	343,80
26478	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 45	UNIDADE	6	12,70	76,20
26514	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 560	UNIDADE	6	13,18	79,08
26774	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 714	UNIDADE	6	22,10	132,60
26571	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 900	UNIDADE	18	17,20	309,60
26486	FILTRO LUBRIFICANTE - W 1168/5	UNIDADE	46	32,80	1508,80
26515	FILTRO LUBRIFICANTE - W 1323	UNIDADE	6	53,60	321,60
26508	FILTRO LUBRIFICANTE - W 610	UNIDADE	18	13,90	250,20
26512	FILTRO LUBRIFICANTE - W 712/22	UNIDADE	12	12,15	145,80
26471	FILTRO LUBRIFICANTE - W 719/5	UNIDADE	18	15,19	273,42
26482	FILTRO LUBRIFICANTE - W 962	UNIDADE	6	15,19	91,14
26581	FILTRO LUBRIFICANTE - W940/18	UNIDADE	8	18,99	151,92
26511	FILTRO LUBRIFICANTE - WP 1144	UNIDADE	6	59,05	354,30
26504	FILTRO LUBRIFICANTE - WP 928/80	UNIDADE	6	49,56	297,36
8113	FILTRO LUBRIFICANTE H-947/1	UNIDADE	30	14,30	429,00

CA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá 16

21882	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3000 FG 170	UNIDADE	7	73,00	511,00
9967	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3349	UNIDADE	28	30,24	846,72
26565	FILTRO LUBRIFICANTE MAN - W 11102/4	UNIDADE	8	36,85	294,80
214147	FILTRO LUBRIFICANTE PC 160 LC KOMATSU 673355 142	UNIDADE	10	123,55	1235,50
26781	FILTRO LUBRIFICANTE W 923/1	UNIDADE	8	22,10	176,80
26598	FILTRO LUBRIFICANTE W1170	UNIDADE	16	29,31	468,96
26577	FILTRO TRANSMISSAO - 1224440H1	UNIDADE	8	55,50	444,00
26578	FILTRO TRANSMISSAO - 424161140	UNIDADE	8	62,90	503,20
26555	FILTRO TRANSMISSAO EXTERNO - TR 780-522	UNIDADE	6	118,25	709,50
26554	FILTRO TRANSMISSAO INTERNO - TR 780-523	UNIDADE	6	60,37	362,22
26465	FLUIDO DE FREIO - DOT 3500 ML	UNIDADE	440	7,30	3212,00
228263	INTERCAPE CONCENTRADO 1/40 DE AGUA TAMBOR DE 200 LTS	UNIDADE	17	407,00	6919,00
23006	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOSSERRA - 500 ML	LITRO	300	4,93	1479,00
26476	OLEO CAMBIO - TRM 4-80 W90	LITRO	155	9,90	1534,50
26588	OLEO DIFERENCIAL - 140 (BALDE)	UNIDADE	24	154,00	3696,00
26506	OLEO DIFERENCIAL E CAMBIO GL5 80 W90	LITRO	40	9,95	398,00
11594	OLEO DO DIFERENCIAL GL5 SAE 90 - 20 LTS	UNIDADE	48	173,15	8311,20
26483	OLEO HIDRAULICO - OH 50 TA	LITRO	140	9,25	1295,00
26495	OLEO HIDRAULICO P/ DIRECAO AMARELO SH 68 (BALDE 20 LITROS)	UNIDADE	195	123,50	24082,50
26564	OLEO HIDRAULICO P/ DIRECAO THF VERMELHO - BALDE 20 LTS	UNIDADE	8	165,40	1323,28
227898	OLEO HIDRAULICO PARA DIRECAO - OH 49 TDX BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	1	200,00	200,00
26490	OLEO LUBRIFICANTE - MD 400 (BALDE 20 LTS)	UNIDADE	50	136,00	6800,00
26507	OLEO LUBRIFICANTE - TOP TURBO 1 LTS	LITRO	20	9,50	190,00
26563	OLEO LUBRIFICANTE CASTROL MULTI VISCOSO 20 W 60 - BALDE	UNIDADE	30	208,80	6264,00

Fis. 480
SIGNATURA
CPL

CP



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá 17

	DE 20 LTS				
26475	OLEO LUBRIFICANTE TECNO	LITRO	550	15,90	8745,00
26553	OLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO 15 W 40 (BALDE DE 20 LTS)	UNIDADE	278	190,00	52820,00
26464	OLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO GALAO 5 LTS	UNIDADE	290	44,40	12876,00
26558	OLEO P/ DIFERENCIAL SAE 140 - BALDE DE 20 LTS	UNIDADE	10	154,40	1544,00
				VALOR GERAL	193.028,58

CARLOS ABRAÃO GAIÁ
Decreto nº 1265/2010
Pregoeiro
Carlos Abraão Gaiá
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
Dec. nº 1265/2010



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá ¹⁸

ANEXO II
 EDITAL N° 004/11
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/11

Modelo Proposta

A
EQUIPE DE PREGOEIRO
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 004/2011-CPL/PP
 Pregão Presencial n° 003/2011
 Edital n°. 004/2011
 Horário: 08:00 h.

Prezado Pregoeiro,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a , Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

AQUISICAO DE COMBUSTIVEL EM ATENDIMENTO SECRETARIAS MUNICIPAIS						
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	Distribuidora
13373	DIESEL	LITRO	496500			
5320	GASOLINA	LITRO	47800			
				VALOR GERAL		

AQUISICAO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL	CA
26497	BALDE DE OLEO P/ DIRECAO HIDRAULICA VERMELHO	UNIDADE	20			

Fis: 187
 ASSINATURA
 CPL

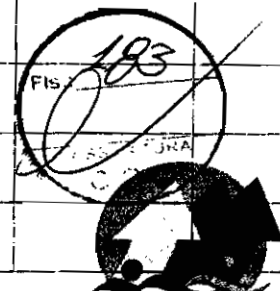


J



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá 19

14985	BALDE TOP TURBO 15W40	UNIDADE	50		
26782	DESUMIFICADOR DE AR TB1374X	UNIDADE	8		
26582	FILTRO COMBUSTIVEL - 842 WK	UNIDADE	8		
26575	FILTRO COMBUSTIVEL - FS 1280	UNIDADE	44		
26479	FILTRO COMBUSTIVEL - GI 04/1	UNIDADE	4		
26776	FILTRO COMBUSTIVEL - GI 04/7	UNIDADE	4		
26780	FILTRO COMBUSTIVEL - P917X	UNIDADE	8		
26517	FILTRO COMBUSTIVEL - PSC 498/3	UNIDADE	4		
26590	FILTRO COMBUSTIVEL - R9030 M S' COPO	UNIDADE	8		
26498	FILTRO COMBUSTIVEL - W7 MULTI 3/4 D	UNIDADE	4		
26509	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 513	UNIDADE	12		
26472	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 613/3	UNIDADE	20		
22724	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 842/14	UNIDADE	4		
26778	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 842/3	UNIDADE	6		
26503	FILTRO COMBUSTIVEL - WK 940/11	UNIDADE	4		
26773	FILTRO COMBUSTIVEL - WK828	UNIDADE	3		
26487	FILTRO COMBUSTIVEL BOXINHO JOGO	UNIDADE	147		
26574	FILTRO COMBUSTIVEL FF 5018	UNIDADE	38		
26560	FILTRO COMBUSTIVEL FF 5052	UNIDADE	24		
26566	FILTRO COMBUSTIVEL FS 185	UNIDADE	12		
26461	FILTRO COMBUSTIVEL WK 842	UNIDADE	26		
26593	FILTRO DE AGUA - WF 217!	UNIDADE	22		
26603	FILTRO DE AR - AP 7998	UNIDADE	8		
26501	FILTRO DE AR - AP 7998 EXTERNO	UNIDADE	2		

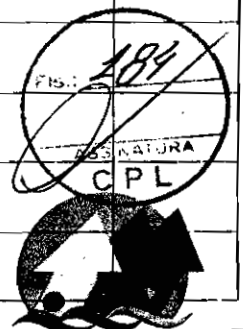


CA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá ²⁰

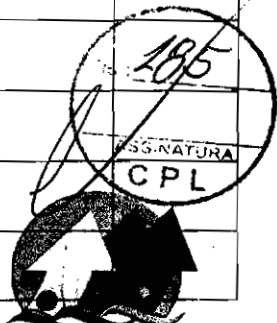
26779	FILTRO DE AR - AP 8528	UNIDADE	8		
26510	FILTRO DE AR - ARL 4147	UNIDADE	8		
26521	FILTRO DE AR - ARL 6091	UNIDADE	2		
6194	FILTRO DE AR - ARL 8838	UNIDADE	2		
26605	FILTRO DE AR - ARL 9606	UNIDADE	8		
26775	FILTRO DE AR - ARS 1013	UNIDADE	2		
26513	FILTRO DE AR - ARS 1029	UNIDADE	2		
26518	FILTRO DE AR - ARS 7109 EXTERNO	UNIDADE	2		
26519	FILTRO DE AR - ARS 806 INTERNO	UNIDADE	2		
26502	FILTRO DE AR - AS 820 INTERNO	UNIDADE	2		
26505	FILTRO DE AR - C 1399	UNIDADE	2		
26777	FILTRO DE AR - C 14200	UNIDADE	2		
26481	FILTRO DE AR - C 17262	UNIDADE	3		
26488	FILTRO DE AR - C 20325/2	UNIDADE	20		
26473	FILTRO DE AR - C 2969	UNIDADE	6		
26584	FILTRO DE AR - C15165/3	UNIDADE	8		
26599	FILTRO DE AR - C21493	UNIDADE	16		
26489	FILTRO DE AR - CF 1000	UNIDADE	20		
26592	FILTRO DE AR INTERNO - ASR 839	UNIDADE	16		
26594	FILTRO DE AR - SA 3025 AR EXTERNO	UNIDADE	10		
26463	FILTRO DE AR AP 2710	UNIDADE	2		
26499	FILTRO DE AR C 14200	UNIDADE	2		
26597	FILTRO DE AR EXTERNO - 9369	UNIDADE	8		
26569	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 4440	UNIDADE	8		





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá 21

26591	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS 9839	UNIDADE	8		
26573	FILTRO DE AR EXTERNO - AS 266	UNIDADE	8		
26580	FILTRO DE AR EXTERNO - AS 820	UNIDADE	16		
26562	FILTRO DE AR EXTERNO - PATROL FG 170	UNIDADE	8		
26568	FILTRO DE AR INTERNO - AP 4934	UNIDADE	8		
26579	FILTRO DE AR INTERNO - AP 9834	UNIDADE	16		
26561	FILTRO DE AR INTERNO - PATROL FG 170	UNIDADE	8		
26572	FILTRO DE AR INTERNO - TR 532080	UNIDADE	8		
214148	FILTRO DE AR PC 160 LC - 600185250	UNIDADE	10		
26567	FILTRO DO RACOL - WK 1060/1	UNIDADE	12		
26576	FILTRO HIDRAULICO - 1136043321 - TH 3321 D41	UNIDADE	8		
26462	FILTRO HIDRAULICO - H601/4	UNIDADE	4		
26557	FILTRO HIDRAULICO EXTERNO CNH 73125853	UNIDADE	6		
26556	FILTRO HIDRAULICO INTERNO CNH 7161153	UNIDADE	6		
214155	FILTRO LUBRIFICANTE - AP 2032	UNIDADE	10		
26485	FILTRO LUBRIFICANTE - H 12111	UNIDADE	30		
26500	FILTRO LUBRIFICANTE - PL 364 TECFIL	UNIDADE	6		
26602	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 339	UNIDADE	8		
26516	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 340 TECFIL	UNIDADE	6		
26478	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 45	UNIDADE	6		
26514	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 560	UNIDADE	6		
26774	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 714	UNIDADE	6		
26571	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 900	UNIDADE	18		
26486	FILTRO LUBRIFICANTE - W 1168/5	UNIDADE	46		





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá ²²

26515	FILTRO LUBRIFICANTE - W 1323	UNIDADE	6		
26508	FILTRO LUBRIFICANTE - W 610	UNIDADE	18		
26512	FILTRO LUBRIFICANTE - W 712/22	UNIDADE	12		
26471	FILTRO LUBRIFICANTE - W 719/5	UNIDADE	18		
26482	FILTRO LUBRIFICANTE - W 962	UNIDADE	6		
26581	FILTRO LUBRIFICANTE - W940/18	UNIDADE	8		
26511	FILTRO LUBRIFICANTE - WP 1144	UNIDADE	6		
26504	FILTRO LUBRIFICANTE - WP 928/80	UNIDADE	6		
8113	FILTRO LUBRIFICANTE H-947/1	UNIDADE	30		
21882	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3000 FG 170	UNIDADE	7		
9967	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3349	UNIDADE	28		
26565	FILTRO LUBRIFICANTE MAN - W 11102/4	UNIDADE	8		
214147	FILTRO LUBRIFICANTE PC 160 LC KOMATSU 673355 142	UNIDADE	10		
26781	FILTRO LUBRIFICANTE W 923/1	UNIDADE	8		
26598	FILTRO LUBRIFICANTE W1170	UNIDADE	16		
26577	FILTRO TRANSMISSAO - 1224440H1	UNIDADE	8		
26578	FILTRO TRANSMISSAO - 424161140	UNIDADE	8		
26555	FILTRO TRANSMISSAO EXTERNO - TR 780-522	UNIDADE	6		
26554	FILTRO TRANSMISSAO INTERNO - TR 780-523	UNIDADE	6		
26465	FLUIDO DE FREIO - DOT 3500 ML	UNIDADE	440		
228263	INTERCAPE CONCENTRADO 1/40 DE AGUA TAMBOR DE 200 LTS	UNIDADE	17		
23006	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOSSERRA - 500 ML	LITRO	300		
26476	OLEO CAMBIO - TRM 4-80 W90	LITRO	155		
26588	OLEO DIFERENCIAL - 140 (BALDE)	UNIDADE	24		



Handwritten initials



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá ²³

26506	OLEO DIFERENCIAL E CAMBIO GL5 80 W90	LITRO	40		
11594	OLEO DO DIFERENCIAL GL5 SAE 90 - 20 LTS	UNIDADE	48		
26483	OLEO HIDRAULICO - OH 50 TA	LITRO	140		
26495	OLEO HIDRAULICO P/ DIRECAO AMARELO SH 68 (BALDE 20 LITROS)	UNIDADE	195		
26564	OLEO HIDRAULICO P/ DIRECAO THF VERMELHO - BALDE 20 LTS	UNIDADE	8		
227898	OLEO HIDRAULICO PARA DIRECAO - OH 49 TDX BALDE DE 20 LITROS	UNIDADE	1		
26490	OLEO LUBRIFICANTE - MD 400 (BALDE 20 LTS)	UNIDADE	50		
26507	OLEO LUBRIFICANTE - TOP TURBO 1 LTS	LITRO	20		
26563	OLEO LUBRIFICANTE CASTROL MULTI VISCOSO 20 W 50 - BALDE DE 20 LTS	UNIDADE	30		
26475	OLEO LUBRIFICANTE TECNO	LITRO	550		
26553	OLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO 15 W 40 (BALDE DE 20 LTS)	UNIDADE	278		
26464	OLEO LUBRIFICANTE TOP TURBO GALAO 5 LTS	UNIDADE	290		
26558	OLEO P/ DIFERENCIAL SAE 140 - BALDE DE 20 LTS	UNIDADE	10		
				VALOR GERAL	

Valor (R\$)=----- (valor total por extenso)

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Prazo de entrega: Conforme Requisição da Prefeitura Municipal de Matupá

Data:----/----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

Obs.: Essa proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa





Estado de Mato Grosso 23
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III- FOLHA I
EDITAL Nº. 004/2011
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2011

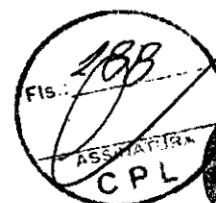
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá 25

ANEXO IV - FOLHA I
EDITAL Nº. 004/2011
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2011

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital do PREGAO PRESENCIAL 003/2011

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,dede 2011

(data)

.....
(representante legal)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá ²⁶

ANEXO V FOLHA I
EDITAL Nº. 004/2011
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2011

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2011**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, de _____ de 2011.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)





Estado de Mato Grosso 27
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VI - FOLHA I
EDITAL Nº. 004/2011
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2011

MINUTA DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL e LUBRIFICANTES

Contrato que entre si celebram a **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, e a empresa _____, para que possa realizar a aquisição de combustível, óleo lubrificantes e filtros de ar com fundamentação nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

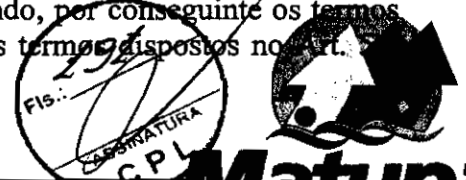
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sr.^a _____, portadora do CIRG nº. _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 – OBJETO

01.1 - Constitui objeto deste Contrato, a **“Aquisição de Combustível – Diesel e Gasolina – Filtros e Lubrificantes em atendimento a; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura; e Secretaria Municipal de Promoção Social,** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGAO PRESENCIAL Nº. 003/2011.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de PREGAO PRESENCIAL Nº. 003/2011, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no art. _____ parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Matupá



03 - DO VALOR

03.1 - O valor global da aquisição do produto, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ _____.

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL:

06.001.20.606.0008.2007.339030.000 "073" Secretaria Agricultura
 07.001.12.361.0011.2012.339030.000 "091" Secretaria Educação
 07.002.12.361.0010.2008.309030.000 "111" Secretaria Educação – Transporte Escolar
 09.002.08.244.0028.2037.339030.000 "258" Secretaria Promoção
 09.002.08.244.0028.2039.339030.000 "262" Secretaria Promoção – CREAS
 09.003.08.243.0028.2036.339030.000 "275" Secretaria Promoção – Conselho Tutelar
 10.001.15.452.0045.2045.339030.000 "288" Secretaria Obras
 08.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" Secretaria Saúde
 05.001.04.123.0006.2005.339030.000 "048" Secretaria de Finanças

05 - PRAZOS

05.1 - O prazo previsto para o fornecimento e aplicação será de _____ contados à partir da emissão da ordem de entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

05.2 - O prazo para início da entrega será de 05 (cinco) dias, após a data da Ordem de Entrega.

06 - DO PAGAMENTOS.

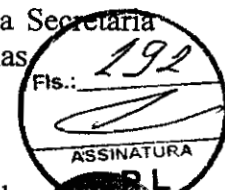
06.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto devidamente confirmados pela Secretaria Municipal de Finanças.

06.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante, sendo que o prazo para pagamento não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

07 - MULTAS

07.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em _____



Prefeitura Municipal de Matupá



5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei n.º 8.666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n.º 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta do combustível por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir o combustível e entregar, para que não ocorra falta de distribuição ao município.

09- RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DO PRODUTO

10.1 – Serão entregue produtos, de boa qualidade, de acordo com os critérios da ANP.

11- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária o aumento do produto, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12-DOMICILIO E FORO

12.1 – As partes elegem, como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro foro privilegiado que seja.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá³⁰

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, _____ de _____ de 2011.

MUNICIPIO DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

